
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 390 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: “Autoriza o Município de Pindoba/AL a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. pelo Programa Eficiência Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, Sr. JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eusanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$3.222.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR – ENERGIA RENOVÁVEL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica autorizado, por meio de Decreto, a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente, no valor total de até R\$3.222.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), para a inclusão de Ação Governamental IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR – ENERGIA RENOVÁVEL, conforme especificação orçamentária a seguir:

| | |
|----------------------|---|
| ÓRGÃO | 11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Obras |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0011 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Obras |
| FUNÇÃO | 25 – Energia |
| SUBFUNÇÃO | 541 – Preservação e Conservação Ambiental |
| PROGRAMA | 0006 - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS FOCADA PARA O BEM DE TODOS |
| AÇÃO | 1050 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR – ENERGIA RENOVÁVEL |
| FONTE DE RECURSOS | DE 1754.00.000 – Recursos de Operação de Crédito |
| ELEMENTO DE DESPESA | DE 4490.51 – Obras e Instalações |
| VALOR | R\$3.222.000,00 |

Parágrafo único – os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial seguem o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pindoba/AL, 25 de outubro de 2023

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:88FDA9F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/10/2023. Edição 2162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>